ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANCA NACIONAL

Lei nº 1.588/80, de 14 de Julho de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro NOVO HORIZONTE, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à KASSEM MOHAMAD YASSINE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à KASSEM MOHAMAD YASSINE, um lote urbano, localizado no Bairro Novo Horizonte, na rua Araguaia, Quadra C-03, Lote nº 16; Limitando-se pelo lado direito ao Nascente com a rua Araguaia, pelo lado esquerdo limita-se com o Lote nº 17, fazendo frente para o Norte com a rua Miguel David, e fundos para o Sul com quem de direito; Medindo 12,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 14 de Julho de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal